TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA DE SAÚDE;

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (OBRIGAÇÃO DETER), para veículos automotores do Município de Rio Rufino-SC, que realizam transporte intermunicipal de passageiros, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULO	SECRETARIA	VALOR TOTAL
01	Seguro RCO Veiculo I/M.BENZ 517 SPRINTER A3, Placa: SXQ7I59/SC, Chassi: 8AC907855SE255286, Ano/modelo: 2024/2025, Cor: Branca Combustível: Diesel	Educação	R$ 3.581,64
02	Seguro RCO veículo: Renault – MASTER TRANS ESC. Ano/Modelo:2019/2020.Placa:RDT4E88. Renavam:01241195240, Chassi: 93YMEN4XELJ290106, com capacidade para 16 pessoas.	Saúde	R$ 1.108,38
03	Seguro RCO veículo: Mercedes Benz – CDI SPR TCA MIC Ano/Modelo:2024/2025.Placa:SXQ7I69.Renavam:01423017444. Chassi:8AC907855SE255496, com capacidade para 13 pessoas.		R$ 3.064,00
04	Seguro RCO veículo: Volkswagen VM/NEOBUS TH PLUS FR.Ano/Modelo:2026/2027.Placa:UMS5B04.Renavam:01503091390, Chassi: 953AD6TFXVR014207, com capacidade para 30 pessoas.		R$ 3.079,68
05	Seguro RCO Veiculo MARCOPOLO/VOLARE V8L ON Placa: QIT2576 Chassi: 93PB43M32JCO58750 Ano/Modelo: 2018 Cor: Branca Combustível: Diesel	Assistência Social	R$ 2.154,31
Valor Total		**R$ 12.988,01**	

1.2 O custo estimado total para 1 (um) ano é de R$ 12.988,01 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e um centavos).

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da apólice, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.4 O objeto do presente processo de dispensa de licitação é de natureza comum critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item, conforme consta do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada em seguros, pela necessidade. O mercado de potenciais seguradoras para prestação de garantia do SEGURO RCO – (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) é bastante limitado, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução não são garantidos por qualquer empresa seguradora, haja visto que, nem todas as empresas destes ramos possuem exercício regulado pela SUSEP para essa espécie de seguro obrigatório.

2.2 É imprescindível estabelecer este seguro para a frota de veículos municipais, pois esses automóveis circulam diariamente em estradas movimentadas, sendo vulneráveis a acidentes que podem resultar em danos pessoais e materiais para os servidores e terceiros. O objetivo é proteger o patrimônio público contra possíveis prejuízos e evitar que o município arque com despesas decorrentes de indenizações por responsabilidade civil.

2.3 A necessidade da contratação desse serviço se fundamenta na obrigação legal de garantir a segurança dos passageiros e cumprir com as exigências dos órgãos de fiscalização, como a ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, a SIE – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o DETER - Departamento de Transportes e Terminais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para constituição de seguro RCO, dos veículos pertencentes à frota Municipal de Rio Rufino, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, conforme inc. II art. 75º da Lei 14.133/2021.

3.2 O seguro contratado, oferecerá a os veículos, pertencentes da frota municipal, que realizam transporte de passageiros para outros municípios, cobertura de custos financeiros associados a danos corporais e materiais a terceiros, bem como, garantirá o cumprimento das exigências feitas pelos órgãos de fiscalização, pois, trata-se de serviço obrigatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

4.2 Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercia;

4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

4.7 Como qualificação técnico-operacional, as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da presente contratação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a empresa possui experiência na constituição de apólices de seguros.

4.8 A licitante deverá ter registro e estar regular Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, conforme informações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, não gerando custo para o contratante.

5.2. Deverá conter, impreterivelmente, nas apólices referidas:

5.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

5.2.2. Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de comunicação;

5.2.3. Identificação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado por cobertura - no caso 100 (cem) por cento;

5.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

5.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Termo de Referência;

5.3. Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO):

5.3.1. Valor para indenização de danos materiais;

5.3.2. Valor de indenização de danos pessoais.

5.4. Acidentes por Passageiro (APP);

5.5. Bônus, quando houver. Franquia aplicável

5.6. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.6.1. A empresa poderá entregar as apólices em arquivo digital no formato PDF pelo endereço de e-mail licitacao@riorufino.sc.gov.br e quando da sua emissão em forma física a mesma deverá ser entregue no Departamento de Contratos - Avenida José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino – SC, CEP: 88.658-000.

5.7. Para a inclusão por endosso ou para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino. 5.7.1. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Rio Rufino.

5.7.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei.

5.8. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. A fiscalização e o acompanhamento das obrigações constantes das apólices de seguro serão acompanhados diretamente correspondente a cada setor Administração

Pública Direta, indireta, secretarias e Fundos, em que o veículo esteja lotado, e especificamente por servidor designado pelo responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

6.1.5. O representante da Prefeitura Municipal de Rio Rufino anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.1.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento das apólices, verificado a conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral da apólice CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Efetuar o pagamento á Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8.2.2. A contratada receberá pelos serviços prestados, após a fixação das placas nos veículos. Com emissão de nota fiscal, e conta bancária para deposito do pagamento.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação.

b. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

i. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ii. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

iii. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

iv. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

v. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

vi. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

vii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

viii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ix. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

x. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

xi. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

xii. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

xiii. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

xiv. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples

xv. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo Foro da Comarca da Licitante;

Documentação Complementar:

xvi. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio Rufino ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. Estima-se para a contratação almejada o valor é de **R$ 13.781,45** (treze mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme levantamento de mercado e compatibilidade com disponibilidade orçamentaria municipal.

b. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 704/2023, que

"Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 7 – ASSISTENCIA SOCIAL 8.244 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO DE ASSISTÊNCIA 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE / SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA 6- SAÚDE PARA TODOS 10.301 - Saúde/ Atenção Básica 2.014. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE/ FUNDO DE SAÚDE – APS 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO 2.008 – GESTÃO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.553.0000.0044 – PNATE

Rio Rufino, 01 de outubro de 2026.

MAIRA OSELAME VARGAS:04071051906

Assinado de forma digital por MAIRA OSELAME VARGAS:04071051906
Dados: 2026.10.01 11:58:35 -03'00'

MAÍRA OSELAME VARGAS
Secretária de Saúde